



LEI MUNICIPAL Nº 2562 / 2016
DE 05/12/2016

SANCIONADA E PROMULGADA PELO EXMO. SENHOR:

José Fernando Camurea Neto
PREFEITO MUNICIPAL



AFIXADO
Em: 05/12/16
Paulo Moura
Daniele Carlos Moreira
Mat. 40212

LEI Nº 2.562, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER AO CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS ORIUNDOS DE DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS PARCELADAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú aprovou e eu, Prefeito de Maracanaú, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a cancelar os Restos a Pagar Processados oriundos de Despesas Previdenciárias referentes às competências de Agosto/2015 a Outubro/2015, inscritas em dívida consolidada.

§1º – A dívida de curto prazo cancelada de que trata o caput deste artigo foi objeto de Parcelamento de débitos formalizado de acordo com os Termos de Parcelamentos nº 01061/2015 e 01062/2015 e Lei Municipal nº 2.451, de 18 de Dezembro de 2015, homologados pelo Ministério da Previdência Social.

§2º – O montante total de débitos de curto prazo cancelados à conta de Restos a Pagar Processados que constarão da dívida consolidada, registrada no Passivo não Circulante, cujo valor total é de R\$ 1.864.318,29 (hum milhão, oitocentos e sessenta e quatro mil, trezentos e dezoito reais, vinte e nove centavos).

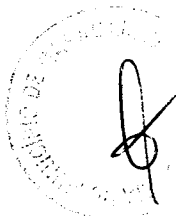
Art. 2º. O orçamento do Município consignará, para cada exercício, dotações suficientes ao pagamento do objeto principal e acessórios resultantes ao cumprimento da amortização do débito consolidado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, salvo quanto aos seus efeitos que vigorarão retroativamente a 29 de abril de 2016.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 05 DE DEZEMBRO DE 2016.


JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO
Prefeito de Maracanaú

ORIUNDA DO PROJETO DE LEI Nº 056/2016 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.



Palácio Antônio Gonçalves
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará
CEP 61.906-430